

LEI Nº 3.885 DE 01 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, receber em doação imóvel urbano de propriedade do DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul e efetuar concessão de uso e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul, o imóvel urbano com as seguintes características, dimensões e confrontações:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com área de 22.538,30 m², (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito metros e trinta decímetros quadrados), situado com frente para a estrada RS-34, que desta cidade vai a Estação Getúlio Vargas, confrontando: ao NORTE/ com o Arroio Limer; ao SUL/ com a estrada de Estação Getúlio Vargas; a LESTE com a Rua número 31 e, ao OESTE/ com terras particulares. Matriculado no R.G.I. sob nº 1.958.

Art. 2º . Fica autorizada a Concessão de Uso pelo período de 20 (vinte) anos de uma área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), para as instalações da Capatazia do DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul, com as seguintes confrontações:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte da Quadra "N", com área superficial de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), situada no Loteamento Gleba "B", Bairro São José, desta cidade de Getúlio Vargas/RS, quarteirão formado pela Rua Alexandre Bramatti, Rua Osvaldo Luiz Prezzotto, Rua Antonio Balbinot e Rua Monsenhor João B. Farinon, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 60,00m. com parte da mesma quadra N; ao SUL/ onde mede 60,00m. e faz frente com a Rua Alexandre Bramatti; a LESTE/ onde mede 60,00m. com a Rua Projetada, Osvaldo Luiz Prezzotto e, ao OESTE/ onde mede 60,00m. com a Rua Monsenhor João B. Farinon.

Parágrafo único - As despesas de escritura pública e registro serão suportadas pela Municipalidade.

Art. 3º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de julho de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração